

José Firmiano de Oliveira Lima, Prefeito Municipal de Regente Feijó, faz saber que a Câmara Municipal decretou e elle promulga a seguinte lei:

Lei nº 1

Artº 1º)

Fica fixada em quatrocentos mil reis (rs. 400.000) mensa a verba de representação destinada ao Prefeito Municipal.

Artº 2º)

Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 9 de novembro de 1936.

O Prefeito Municipal:

José Firmiano de Oliveira Lima

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 9 de novembro de 1936.

O Secretário:

José Augusto Trindade